

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 29 de março de 2023 às 07h52
Seleção de Notícias

Correio Braziliense | BR

Pirataria

Brasil só tem a ganhar ao combater o contrabando e o mercado ilegal 3
OPINIÃO CORREIO BRAZILIENSE

Consultor Jurídico | BR

28 de março de 2023 | Direitos Autorais | Direito de Imagem

STJ não admite RE contra decisão que afastou direito de arena para juiz de futebol 5
CONSULTOR JURÍDICO

Monitor Mercantil Digital online | RJ

28 de março de 2023 | Marco regulatório | INPI

Café é o produto com maior número de indicações geográficas 8

Estado de Minas | MG

Direitos Autorais

Artistas declaram guerra à inteligência artificial 9

Blog Christina Lemos | BR

28 de março de 2023 | Pirataria

Plataformas de comércio eletrônico devem ser responsabilizadas por pirataria da mesma forma que as lojas físicas são, diz Baigorri 11
BRASÍLIA | R7.COM

Defesa - Agência de Notícias | BR

28 de março de 2023 | Propriedade Intelectual

As criações intelectuais no âmbito do contrato de trabalho - Defesa 13
NBSP

Migalhas | BR

28 de março de 2023 | Propriedade Intelectual

MIGALHAS nº 5.570 16

Teletime News | SP

28 de março de 2023 | Pirataria

Para Anatel, Marco Civil não é salvo conduto para venda de produtos ilegais pela Internet 24

Brasil só tem a ganhar ao combater o contrabando e o mercado ilegal

OPINIÃO CORREIO BRAZILIENSE

Quatrocentos e dez bilhões de reais. Esse é o tamanho da cifra que o Brasil perdeu, em 2022, por causa do mercado ilegal, que afeta diversos setores da indústria produtiva nacional. O número, impressionante, foi divulgado oficialmente este mês, por meio de levantamento do Fórum Nacional Contra a **Pirataria** e a ilegalidade (FNCP) e envolve perdas de vários setores da indústria, entre eles o de combustíveis, que também sofre com diversos tipos de irregularidades.

De acordo com estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), a pedido do Instituto Combustível Legal (ICL), o governo deixa de arrecadar R\$ 14 bilhões ao ano por fraudes de sonegação e inadimplência no setor de combustíveis. Somam-se, ainda, R\$ 15 bilhões ao ano que são perdidos por conta de fraudes operacionais, relacionadas a irregularidades de furto, roubo e descaminho que prejudicam a qualidade e a quantidade dos combustíveis. As fraudes operacionais vêm ganhando escala e são utilizadas por empresários não ortodoxos e mal-intencionados, que normalmente estão associados a organizações criminosas que se utilizam desses ilícitos para lavagem de dinheiro, alimentando o comércio de drogas e armas.

Uma das fraudes operacionais é o contrabando de combustíveis, que, assim como cigarros, perfumes, drogas e armas, é praticado nas fronteiras do Brasil com a Argentina e com o Paraguai, a chamada tríplice fronteira. Além de prejudicar o mercado interno e os empresários do setor, a gasolina da Argentina tem um padrão de mistura diferente do aprovado no Brasil e pode gerar problemas mecânicos nos veí-

culos, prova de que o mercado ilegal não é cruel apenas com as empresas e com o país, mas com a população, que acaba sendo diretamente prejudicada.

Outro problema grave enfrentado pelo setor de combustíveis são os piratas dos rios, que roubam milhões de litros de gasolina e óleo diesel na Região Norte do Brasil. Os ataques piratas e a segurança limitada no transporte de cargas nos rios regionais, considerando as dimensões continentais da região amazônica, provocam prejuízos anuais de R\$ 100 milhões apenas em produtos roubados.

Além disso, o combustível roubado é, muitas vezes, utilizado no transporte de produtos provenientes do crime organizado, colaborando com o aumento do poder dos criminosos na região. Fica cada vez mais claro que, para minar essas operações, o combate deve ser feito não só com repressão, mas com parceria estratégica e o uso de serviços de inteligência.

É fundamental garantir mais segurança e combater frontalmente a entrada de mercadorias ilegais no país e, para isso, será imprescindível uma intensa colaboração entre as autoridades responsáveis para minar o poder dos criminosos. Menos contrabando significa uma economia brasileira mais forte e participativa, com geração de empregos e renda, mais arrecadação aos estados e melhores condições para um desenvolvimento econômico e social, avanços que deveriam ser defendidos por todas as camadas da sociedade brasileira.

Nos últimos oito anos, os prejuízos causados pelo

Continuação: Brasil só tem a ganhar ao combater o contrabando e o mercado ilegal

mercado ilegal mais do que quadruplicaram, passando de R\$ 100 bilhões, em 2014, para os atuais R\$ 410 bilhões. Promover iniciativas que visam à defesa do consumidor e o combate do contrabando, com o intuito de restabelecer a concorrência leal no setor

produtivo, vai garantir mais recursos para o governo e, em consequência, para toda a sociedade, fortalecendo o mercado, o ambiente de negócios e a economia brasileira.

STJ não admite RE contra decisão que afastou direito de arena para juiz de futebol

Boletim de notícias ConJur: cadastre-se e receba gratuitamente.

Login

Capa

Seções

Colunistas

Blogs

Anuários

Anuncie

Apoio cultural

Conjur 25 anos

TV ConJur

Loja

Boletim Jurídico

Web Stories

Estúdio ConJur

Cadastro

Login

NotíciasApita o árbitroSTJ não admite RE contra decisão que afastou direito de arena para juiz de futebol28 de março de 2023, 16h43ImprimirEnviarPor considerar que a questão é essencialmente infraconstitucional, o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Og Fernandes, inad-

mitiu recurso extraordinário dos sindicatos de árbitros do Rio de Janeiro e de São Paulo que tentava levar para o Supremo Tribunal Federal a discussão sobre suposta violação do **direito** de imagem (direito de arena) dos juízes na transmissão de partidas de futebol.

Em abril do ano passado, a 4ª Turma negou provimento ao recurso especial por meio do qual os sindicatos pediam o reconhecimento do direito de arena aos árbitros nos jogos transmitidos pela TV Globo, Globosat e TV Record.Segundo as entidades, o artigo 42 da Lei Pelé (Lei 9.615/1998) garante o repasse de 5% da receita proveniente da exploração de direitos esportivos audiovisuais aos sindicatos de atletas profissionais, para que estes distribuam o valor entre os que participaram do espetáculo, de forma igualitária.Para os sindicatos recorrentes, os árbitros devem ser caracterizados como atletas profissionais e, dessa forma, também teriam direito ao recebimento das verbas pela exploração de sua imagem nas partidas.No entendimento da 4ª Turma, contudo, na transmissão dos jogos, o objetivo das emissoras não é explorar a imagem de juízes e auxiliares com fins lucrativos, mas sim dos atletas e do jogo em si. O colegiado também entendeu que o fato de uma categoria profissional ter sido beneficiada com o direito de arena não autoriza o Judiciário a estender o benefício legal a outras categorias.Em recurso extraordinário, os sindicatos argumentaram que o direito de arena é um direito fundamental, nos termos do artigo 5º, incisos V, X e XXVIII, da Constituição, motivo pelo qual a 4ª Turma teria dado interpretação à Lei Pelé divergente das normas constitucionais.Para o ministro Og Fernandes, porém, a análise da matéria envolve, de forma central, o artigo 42 da Lei 9.615/1998. Assim, para o vice-presidente do STJ, "eventual ofensa à Constituição da República, se houvesse, seria reflexa ou indireta, não legitimando a interposição do recurso". Com informações da assessoria de imprensa

Continuação: STJ não admite RE contra decisão que afastou direito de arena para juiz de futebol

do STJ.REsp 1.620.483

Topo da página [Imprimir](#) [Enviar Revista](#) [Consultor Jurídico](#), 28 de março de 2023, 16h43 [Comentários de leitores](#) 0 [comentários](#) [Ver todos comentários](#) [Comentar](#)

Leia também [salvando o tricolor paulista](#) [Para o Carf, São Paulo FC é associação isenta de IRPJ e CS-LL](#) [Preferência é da viúva](#) [Juíza que condenou Edinho nega que ele seja inventariante de Pelé](#) [primeiro passo](#) [STJ cita Robinho em processo de cumprimento de pena no Brasil](#) [azar no jogo](#) [TJ-SC rejeita recuperação extrajudicial do Figueirense](#) [Bola na rede](#) [Torcedor não é parte legítima para acionar Judiciário em nome de clube](#) [Redes Sociais](#)

[RSS](#)

Áreas do Direito

[Administrativo](#)

[Ambiental](#)

[Comercial](#)

[Consumidor](#)

[Criminal](#)

[Eleitoral](#)

[Empresarial](#)

[Família](#)

[Financeiro](#)

[Imprensa](#)

[Internacional](#)

[Leis](#)

[Previdência](#)

[Propriedade Intelectual](#)

[Responsabilidade Civil](#)

[Tecnologia](#)

[Trabalhista](#)

[Tributário](#)

[Comunidades](#)

[Advocacia](#)

[Escritórios](#)

[Judiciário](#)

[Ministério Público](#)

[Polícia](#)

[Política](#)

[ConJur](#)

[Quem somos](#)

[Equipe](#)

[Fale conosco](#)

[Publicidade](#)

[Anuncie no site](#)

[Anuncie nos Anuários](#)

[Seções](#)

[Notícias](#)

Continuação: STJ não admite RE contra decisão que afastou direito de arena para juiz de futebol

Artigos

Colunas

Entrevistas

Blogs

Estúdio ConJur

Especiais

Eleições 2020

Especial 20 anos

Produtos

Livraria

Anuários

Boletim Jurídico

Redes Sociais

RSS

Consultor Jurídico

ISSN 1809-2829

www.conjur.com.br

Política de uso

Reprodução de notícias

Café é o produto com maior número de indicações geográficas

O café possui 14 registros de **Indicações** Geográficas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). Do total, nove são de Indicação de Procedência (IP) e cinco de **Denominação** de Origem (DO). A Região de Garça (SP) foi a mais recente a obter o registro, na modalidade de Indicação de Procedência. Dessa forma, o café segue como o produto agrícola brasileiro com o maior número de registros de **Indicações** Geográficas (IG).

Os produtos agroalimentares perfazem a maioria das **Indicações** Geográficas brasileiras. São 79 registros, dos 100 existentes até o momento. A obtenção desses registros exige caracterizações técnicas do produto e de sua região, trabalho executado pela pesquisa científica. A Portaria Nº 4, de 12 de janeiro de 2022, do **INPI** consolida, nos termos do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, os atos normativos editados por esse Instituto que estabelecem as condições para o registro das **Indicações** Geográficas e sobre o Manual de **Indicações** Geográficas, à luz do disposto na

Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96).

De acordo com o chefe-geral da Embrapa café, Antonio Fernando Guerra, as IGs dão ao consumidor a garantia de estarem comprando um produto de qualidade.

"Essa excelência, levando-se em conta a sustentabilidade ambiental, social e econômica é o que baliza as pesquisas realizadas no âmbito do Consórcio Pesquisa café. Além das cultivares desenvolvidas para atender às necessidades de cultivo de cada microrregião, o uso de conhecimentos gerados pela pesquisa, tanto em termos de manejo do solo, da água e da lavoura, assim como da administração da propriedade, como um todo, permite aos produtores diferenciar seus cafés e atender aos consumidores mais exigentes, tanto no Brasil como mundo afora", ressalta.

Por Favor Digite Seu Nome Aqui

Artistas declaram guerra à inteligência artificial

DIREITOS AUTORAIS

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Nos Estados Unidos, artistas indignados com a Inteligência Artificial Generativa (IAG), que copia em segundos estilos que criadores levaram anos para desenvolver, travam batalha na internet e nos tribunais em defesa do **direito** autoral

A IAG cria, sem intervenção humana, conteúdo novo a partir da coleta de dados existentes. É capaz de desenhar um cachorro como se fosse a desenhista Sarah Andersen, ou uma ninfa como se fosse a ilustradora Karla Ortiz. Tais obras são feitas sem consentimento, crédito ou compensação ao autor.

FERRAMENTAS Em janeiro, Andersen, Ortiz e outros artistas entraram com ação coletiva na corte federal americana contra as empresas responsáveis por DreamUp, Midjourney e Stable Diffusion, ferramentas de IAG para criar arte a partir de bilhões de imagens retiradas da internet

Sarah Andersen afirma que se sentiu "intimamente injustiçada" na primeira vez em que viu o desenho criado por IAG no estilo de sua história em quadrinhos "Fangs"

À reação de indignação de Sarah no Twitter viralizou e outros artistas fizeram contato com ela, apresentando casos similares. Apoiadores da demanda esperam estabelecer um precedente contra os geradores de IA artísticos

Os artistas querem ter o direito de autorizar ou rechaçar que suas obras sejam utilizadas por uma dessas ferramentas. Também exigem compensação adequada.

Seria possível idealizar um "sistema de licenças", sugere Karla Ortiz, advertindo que o mecanismo deve ser justo, antes de tudo.

"Não se trata de receber centavos enquanto a empresa embolsa milhões", insiste a ilustradora, que já trabalhou para a Marvel Studios.

Nas redes sociais, vários artistas compartilham histórias sobre como a IAG os fez perder trabalhos importantes.

A ação judicial informa que o desenvolvedor de jogos de videogame Jason Allen ganhou, no ano passado, um concurso da Feira Estadual do Colorado com arte criada com o Midjourney.

A arte morreu, amigo. Acabou. A IA venceu. Os humanos perderam" disse Allen ao jornal New York Times.

O Museu Mauritshuis de Haia, na Holanda, causou controvérsia ao exibir uma imagem criada com IAG inspirada na pintura "Moça com

BJason Allen, desenvolvedor de videogames

Sarah Andersen, autora da HQ "Fangs", se revoltou ao ver desenhos dela virarem "obras" de outras pessoas e fez protesto nas redes sociais

LERHRIAEO

Em 1ª Criação de imagens, via ferramenta da empresa Midjourney, para campanha do The San Francisco Ballet provoca polêmica nos EUA

SARAH ANDERSEN/REPRODUÇÃO

E Karla Ortiz, ilustradora

brinco de pérola" de Vermeer E o Balé de San Francisco foi questionado: do por utilizar o Midjourney para sua campanha de promoção de 'O quebra-nozes

É fácil e barato, por isso até mesmo as instituições não pensam duas vezes (em usá-lo) apesar de não ser

Continuação: Artistas declaram guerra à inteligência artificial

ético", diz Sarah Andersen

SILÊNCIO As empresas processadas não responderam a pedidos de entrevistas. Porém, Emad Mostaque, chefe da Stability AI desenvolvedora do Stable Diffusion, descreve a AIG como "ferramenta" que pode proporcionar novas formas de idealizar arte.

E Sarah Andersen, desenhista

Alega que ela permite que mais pessoas se tornem artistas,

Os críticos não estão de acordo. Argumentam que quando alguém lhe pede software que copie um estilo artístico, isso não torna esta pessoa artista.

Mostaque diz que se as pessoas escolhem usar a IAG de forma pouco ética ou para violar a lei, "é um problema delas" - e não da tecnologia em si.

É provável que as empresas que se defendem das reivindicações de **direitos** autorais dos artistas aleguem "fair use" (uso razoável), uma espécie de cláusula de exceção aos **direitos** autorais, explica o advogado e desenvolvedor Matthew Butterick.

"A palavra mágica utilizada no sistema judicial dos Estados Unidos é 'transformador', aponta. "Foi um novo uso do trabalho protegido por **direitos** autorais ou substituí o original no mercado?"

SOFTWARE Os artistas recorreram não só aos tribunais, mas também à tecnologia para se defender da IAG. Equipe da Universidade de Chicago apresentou o software Glaze.

O programa acrescenta camadas de dados sobre as imagens que, apesar de invisível para o olho humano, "funciona como isca" para a IAG, explica Shawn Shan, estudante de doutorado que trabalha no projeto.

A iniciativa é recebida com entusiasmo, mas também com ceticismo.

"A responsabilidade de adotar essas técnicas vai recair sobre os artistas", lamenta Butterick. "Será um jogo de gato e rato entre empresas e pesquisadores", aponta. (AFP)

Plataformas de comércio eletrônico devem ser responsabilizadas por pirataria da mesma forma que as lojas físicas são, diz Baigorri

BRASÍLIA

Presidente da Anatel defende punição a plataformas por venda de produtos ilegais na internet. Plataformas de comércio eletrônico devem ser responsabilizadas por **pirataria** da mesma forma que as lojas físicas são, diz Baigorri. Presidente da Anatel defende punição a plataformas por vendas de produtos ilegais na internet.

A- A+

O presidente da Anatel, Carlos Baigorri, durante audiência pública realizada pelo STF sobre o Marco Civil da Internet Nelson Jr./SCO/STF - 28.3.2023

O presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Carlos Baigorri, defendeu nesta terça-feira (28) que os provedores de sites de comércio eletrônico precisam ser punidos pela venda de produtos ilegais por usuários das plataformas.

Durante audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o Marco Civil da Internet, Baigorri comentou que as plataformas que permitem vendas online devem ser responsabilizadas da mesma forma que lojas físicas são pela prática de **pirataria**.

"Com a digitalização acelerada da nossa economia, essa barreira entre o mundo real e o mundo digital acabou, ela não existe mais, de tal forma que a gente

entende que a regra deve ser muito simples: o que não pode no mundo real, não pode no mundo digital", afirmou o presidente da Anatel.

"As plataformas de comércio eletrônico não são meros intermediários nesses processos. Do mesmo jeito que a loja física é responsabilizada pela venda de produtos ilegais, também deve a plataforma de comércio eletrônico ser responsabilizada. Da mesma forma que exercemos e exerceremos nosso poder de polícia para fazer cumprir a lei no mundo físico, também faremos no mundo digital", acrescentou.

O artigo 19 do Marco Civil da Internet estabelece que o provedor de aplicações de internet só pode ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente. A norma visa assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura.

Segundo Baigorri, contudo, essa regra não pode ser aplicada nos casos de venda de produtos ilegais, pois "não concorre com qualquer questão de liberdade de expressão". "Eu não estou aqui falando de um julgamento subjetivo, se um conteúdo é discurso de ódio, se um livro incita o racismo, mas sim de algo objetivo, que é a venda de produtos ilegais", opinou.

Plataformas de comércio eletrônico devem ser responsabilizadas por pirataria da mesma forma que as lojas físicas são, diz Baigorri Continuação:

"O artigo 19 não pode ser utilizado como salvo conduto para a realização de crimes pelos provedores de aplicação. Por se tratar de algo objetivo, não parece fazer qualquer sentido a ausência de responsabilidade das plataformas de comércio eletrônico na venda e comercialização de equipamentos ilegais", acrescentou Baigorri.

O presidente da Anatel citou como exemplo a co-

mercialização de aparelhos decodificadores piratas de sinal de televisão, conhecidos como TV box. "Esses equipamentos são amplamente impulsionados e comercializados nas plataformas digitais, ludibriando consumidores e expondo eles a uma miríade de riscos à sua privacidade e aos seus dados pessoais."

As criações intelectuais no âmbito do contrato de trabalho - Defesa

Quando o assunto é inovação no âmbito do contrato de trabalho uma dúvida sempre surge - de quem é a titularidade da **propriedade** intelectual?Â

A inovação é o que sustenta o pilar de toda economia global. O Brasil passou da 57ª para a 54ª posição no ranking global de inovação de 2022, dentre 132 países avaliados no Índice de Global de Inovação (IGI).Â

Seguindo a tendência mundial, as empresas brasileiras vêm passando pela denominada transformação digital, inclusive reflexo no IGI, muito embora a nossa economia estar a passos longos da Suíça, Estados Unidos, Suécia, Reino Unido e Países Baixos, os países considerados as economias mais inovadoras do mundo.Â

Neste contexto, é certo que as empresas vêm investindo cada vez mais em inovação, buscando profissionais qualificados que não somente tenham capacidade de exercer as suas funções, mas que contribuam com criações intelectuais, especialmente tecnológicas, para o desenvolvimento da atividade empresarial.Â

As criações intelectuais, segundo a doutrina, são as criações do espírito humano (intelecto) revestidas de originalidade, inventividade e caráter único as quais resultam nas denominadas obras intelectuais. As obras intelectuais abrangem os mais diversos tipos de criação do intelecto humano, e podem ou não ser passíveis de proteção de acordo com a necessidade momentânea daquela sociedade específica, naquele determinado momento histórico.Â

Para o presente estudo, focaremos especialmente nas criações intelectuais com aplicação industrial, tais como patentes de invenção, de modelo de utilidade e softwares desenvolvidos no âmbito do contrato de trabalho.Â

Quanto às patentes de invenção e de modelos de utilidade, ambas são regidas pela Lei de Propriedade Industrial (Lei n. 9.729/98). A patente de invenção consiste, em apertada síntese, nas criações que atendem aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. Já os modelos de utilidade são os objetos de uso prático, suscetíveis de aplicação industrial, que apresentam nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.Â

Os softwares, por outro lado, são regidos pela Lei de Software (Lei n. 9.609/98) e consistem na expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.Â

O tema das criações intelectuais no âmbito do contrato de trabalho, até o advento da Lei de Propriedade Industrial era tratado exclusivamente pelo art. 454 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Momento em que os inventos pertenciam, igualmente, ao empregado e ao empregador, exceto se a essência da contratação fosse a pesquisa científica, ou seja, se o empregado tivesse sido contratado exclusivamente com a função de criar e desenvolver inventos, hipótese na qual o invento pertencia exclusivamente ao empregador, desde que efetuasse o registro da patente em seu nome em até 1 (um) ano da sua criação, sob pena de perder a propriedade do invento para o empregado.Â

Apesar da disposição expressa na CLT, muitas eram as discussões relacionadas à titularidade e aproveitamento das criações intelectuais no âmbito do

Continuação: As criações intelectuais no âmbito do contrato de trabalho - Defesa

contrato de trabalho. Neste sentido, em 1996, a Lei de Propriedade Industrial veio para pacificar grande parte das discussões, uma vez que passou a regulamentar a questão em diferentes situações, as quais tiveram ampla aceitação pelos tribunais brasileiros.Â

Muito embora a pacificação em lei, a jurisprudência tem se comportado às vezes de maneira distinta a depender do tipo de criação intelectual e a natureza da contratação do empregado, ora concedendo os direitos de **propriedade** intelectual sob as obras exclusivamente ao empregador, ora ao empregado em situações que contradizem o determinado pela Lei de Propriedade Industrial.Â

A primeira hipótese reproduz o que era determinado pela CLT, ou seja, quando a criação intelectual é objeto da atividade do empregado; decorre do contrato de trabalho ou resulte da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado. Neste caso, a titularidade e aproveitamento da invenção será integralmente do empregador.Â

Para evitar a desvirtuação desta disposição, a Lei de Propriedade Industrial determina que, salvo prova em contrário, consideram-se desenvolvidos na vigência do contrato a invenção ou o modelo de utilidade, cuja patente seja requerida pelo empregado até 1 (um) ano após a extinção do vínculo empregatício.Â

A lei ainda possibilita que o empregador conceda ao empregado uma participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, mediante negociação com o interessado ou conforme disposto em norma da empresa, a qual não se incorporará, a qualquer título, ao salário do empregado.Â

Na segunda hipótese, além de a criação intelectual estar desvinculada do contrato de trabalho, ela não poderá decorrer da utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do

empregador. Demonstrados tais requisitos, a invenção será de titularidade exclusiva do empregado, que poderá dispor livremente do bem intelectual.Â

A terceira e última hipótese prevista pela Lei de Propriedade Industrial prevê a divisão igualitária da titularidade, pelo empregador e empregado, da invenção e ocorrerá quando a criação intelectual resultar da contribuição pessoal do empregado e de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, ressalvada expressa disposição contratual em contrário.Â

Nesta hipótese, a lei impõe uma licença exclusiva da exploração do bem intelectual ao empregador assegurando-se ao empregado uma justa remuneração. A Lei de Propriedade Industrial não dispõe o que seria justa remuneração, cabendo ao juiz determinar tal quantia de acordo com os princípios legais aplicáveis à matéria. Uma das formas mais comuns de se determinar a justa remuneração é se basear no quanto o empregado teria direito se explorasse o invento por conta própria, deduzidos os custos e encargos do empregador.Â

A remuneração poderá ser paga à vista ou de forma parcelada, durante a vigência do contrato ou após a sua extinção. Outrossim, é nula qualquer disposição contratual que determine a renúncia antecipada pelo empregado à justa remuneração por invenção que possa vir a criar durante a vigência do contrato de trabalho.Â

Por fim, quanto ao desenvolvimento de softwareÂ por empregado durante a vigência do contrato de trabalho, a Lei de Software possui uma lacuna, prevendo apenas as situações em que (i) a criação intelectual é objeto da atividade do empregado ou resulta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado, sendo a titularidade e aproveitamento do empregador; e (ii) a criação intelectual está desvinculada do contrato de trabalho e não decorre da utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do em-

Continuação: As criações intelectuais no âmbito do contrato de trabalho - Defesa

pregador, pertencendo neste caso integralmente ao empregado.Â

Portanto, a Lei de Software não dispõe da possibilidade de criações intelectuais desvinculadas do contrato de trabalho, mas em que há utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador. Neste caso, considerando a ausência de disposição legal, devemos nos recorrer das decisões judiciais (jurisprudência) para definir a melhor forma de solução de eventuais conflitos.Â

Neste sentido, na mesma direção das criações intelectuais com aplicação industrial, em casos em que o desenvolvimento do software não é escopo do contrato de trabalho, mas a criação ocorre com a utilização de recursos do empregador, buscando um equilíbrio da relação, a jurisprudência vem concedendo ao empregado o direito à uma justa remuneração pelo trabalho realizado.Â

Diante deste panorama, resta evidente a importância de se delimitar com clareza no contrato de trabalho as atividades do empregado, especialmente quando existe alguma relação com criações intelectuais, deixando explícita a atividade inventiva do empregado, inclusive implementar políticas internas nas empresas, no intuito de evitar conflitos futuros relacionados com a titularidade de bens de propriedade intelectual.Â

* * *Â

Â é advogado formado pela Universidade Paulista de São Paulo (2001), Luiz Alouche é pós-graduado em Direito do Trabalho pelo Centro de Extensão Universitária (2003) e em Direito da Economia e da Empresa pela Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2006).Â

Luiz Alouche possui 20 anos de experiência no assessoramento de clientes de médio e grande porte, nacionais e multinacionais, em questões contenciosas e consultivas relacionadas às áreas trabalhista e pre-

videnciária. Possui ampla experiência na representação de clientes e investigações realizadas pelo Ministério do Trabalho (MTE) e o Ministério Público do Trabalho (MPT).Â Â

Talita Sabatini GarciaÂ é advogada formada pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (2009), é pós-graduada em Contratos Empresariais (2015) e em Propriedade Intelectual e Novos Negócios (2017) pela Fundação Getúlio Vargas (G-V-Law). Coordenadora da área de Contratos, Propriedade Intelectual e Legal Marketing do IWR-CF, bem como Conselheira da ABRAL e Membro do Núcleo de Estudos de **Direitos** Autorais, Entretenimento e Publicidade da Diretoria Cultural da ASPI.Â

Lucas Tosetti SilveiraÂ é advogado formado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2011), é pós-graduado em Propriedade Intelectual e Novos Negócios (2017) pela Fundação Getúlio Vargas (G-V-Law).Â

Todos são advogados atuantes no escritório de advocaciaÂ IWRCF - Inglês, Werneck, Ramos, Cury e Françolin, localizado em São Paulo/SP.

As criações intelectuais no âmbito do contrato de trabalho

Carf tem novo entendimento sobre penhora de bens de sócios por infração tributária

Mitigando sanções da ANPD: o papel da retenção de dados na conformidade com a LGPD

Amigos, amigos, negócios à parte?

Lei do "Stalking" completa dois anos no Brasil e se reflete em denúncias contra o crime

MIGALHAS nº 5.570

Terça-Feira, 28 de março de 2023 - Migalhas nº 5.570.

Fechamento às 10h33.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Fomentador:

Sescon-SP

()

"A maior parte dos homens há de ter compreendido, ao menos uma vez na vida, o que é não ter dinheiro."

Machado de Assis

Bolso vazio

Uma trapalhada judicial foi responsável por bloquear as contas bancárias do advogado, quando o alvo era o cliente. O causídico conta que passou por grandes dissabores, porque viajava com a família. Pela confusão, será agora indenizado. ()

Verdades

A frase de abertura desta edição é a cara deste informativo. Afinal de contas, vivemos de migalhas. E vamos a elas.

Advocacia predatória

Para coibir a advocacia predatória, o juiz de Direito Rômulo Macedo Bastos, de Saloá/PE, extinguiu de uma vez 1.476 processos. O magistrado levou em consideração diversos indícios de ajuizamento irregular de processos em massa na comarca e de má-fé processual. ()

Maps

Citada na nota anterior, Saloá está a 260 quilômetros de Recife e possui pouco mais de 15 mil saloenses. É considerada muito agradável. E o primeiro cidadão da cidade que mandar uma mensagem hoje, provando ser de lá, irá ganhar um brinde.

Direito e Mulher

Um presente para as mulheres! Migalhas estreia hoje a coluna Direito e Mulher, coordenada por Monica Sapucaia Machado e Denise Almeida de Andrade. Quinzenalmente, serão trazidas as mais variadas questões do universo jurídico e como elas são vivenciadas pelas mulheres. Em texto inaugural, no mês "das mulheres", um apanhado de casos e algumas conquistas. ()

Girl power

Adriana Pileggi de Soveral, Renata Andrade Lotufo e Giselle de Amaro e França foram nomeadas desembargadoras Federais do TRF da 3ª região. Elas irão ocupar vagas criadas pela lei 14.253/21, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos de juiz Federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de desembargador dos TRFs. ()

Punição eleitoral

STF iniciou, em plenário virtual, a análise de processo que discute o alcance de punição eleitoral em caso de fraude em candidaturas femininas. Até o momento, a relatora, ministra Rosa, votou por manter como estão as regras previstas na lei das eleições e na lei de inelegibilidade, que preveem punição a todos os que foram beneficiados pela fraude. ()

Presente passado

Dramática a situação do atentado na escola paulista, ontem.

Passado presente

Recentemente, o TJ/RJ debruçou-se sobre o massacre de Realengo, ocorrido em 2011. A 18ª câmara de Direito Privado condenou o município do RJ a indenizar sobrevivente do ataque à escola ao concluir que é dever da prefeitura manter a segurança em ambiente de ensino público. O massacre deixou 12 estudantes mortos e 22 feridos. ()

Pena - Mínimo legal

Ministro Rogerio Schietti Cruz convocou audiência pública com o objetivo rediscutir a possível revisão da súmula 231. Isto porque a 6ª turma do STJ afetou para julgamento na 3ª seção três recursos especiais que discutem a possibilidade de fixação da pena abaixo do mínimo previsto em lei, hoje vedada pela súmula. ()

Nulo

A 6ª turma do STJ reconheceu a nulidade da realização de diligência de busca e apreensão sem mandado judicial no período noturno e sem testemunhas que corroborassem a alegação policial de entrega voluntária do bem apreendido. ()

Migalhas dos leitores - Sem distinção

"[Fim da prisão especial para quem tem diploma] Perfeito. Lembremo-nos do art. 5º, da nossa CF, onde todos 'são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza'. Não faz sentido alguns nacionais serem 'melhores' do que outros ou terem mais privilégios. E o argumento de que as nossas cadeias são masmorras medievais não justifica, devendo, sim, é serem melhoradas as condições carcerárias." João Carlos Silveira

União instável

TJ/SP anulou instrumento particular de união estável assinado por um casal. Colegiado considerou que no momento da assinatura o homem não estava em pleno gozo de suas faculdades mentais, já que havia ob-

tido alta hospitalar com indicação de acompanhamento psiquiátrico um dia antes. ()

Réu acusa juiz

O advogado Rodrigo Tacla Duran, que trabalhou para a Odebrecht e foi apontado pela Lava Jato como operador financeiro em esquemas de corrupção, prestou depoimento ontem ao juiz Eduardo Appio, contra Moro e Dallagnol, acusando-os de parcialidade. Em razão de eventual foro por prerrogativa, acusações foram remetidas ao STF. ()

Imparcialidade questionada

O novo juiz da Lava Jato, Eduardo Appio, da 13ª vara Federal de Curitiba/PR, revogou o bloqueio de bens e dinheiro do empresário Márcio Pinto de Magalhães, ex-representante da multinacional Tráfico no Brasil. Na decisão, o magistrado citou diálogos hackeados da operação Spoofing e afirmou que pode ter existido uma "associação" da juíza Gabriela Hardt com procuradores, "de maneira a colocar a acusação em condições mais favoráveis do que a defesa". Segundo ele, "este tipo de modelo não foi aceito nem mesmo em períodos sombrios de nossa recente história, como na Alemanha nazista ou na União Soviética stalinista, quando ainda se reconhecia que a equidistância das partes produzia um profundo impacto no equilíbrio da relação processual". ()

Legalidade a toda prova

A Lava Jato merece incontáveis críticas, sendo a primeira e principal a perseguição criminosa contra o presidente Lula. Perseguição que foi bem-sucedida até surgirem as mensagens da vaza jato que mostram um verdadeiro esquema montado para o fim de tirar o presidente Lula das eleições. É preciso escrutinar com lupa tudo isso. E, para que nunca se esqueça, deve-se combater a ilegalidade com legalidade.

Magistratura

Este informativo nunca morreu de amores pelo ex-titular da 13ª vara Federal de Curitiba. Aliás, estamos sendo até econômicos, pois é um cidadão de triste lembrança na magistratura. Quanto ao dr. Eduardo Fernando Appio, pouco sabemos. Mas se pudéssemos dizer algo a S. Exa., fica a dica futebolística: juiz bom é aquele que não aparece. Só nesta edição, todavia, com esta nota, é a terceira vez que ele é mencionado. E ainda será na próxima.

Nomes

Sergio Fernando Moro x Eduardo Fernando Appio, curiosamente ambos possuem dois prenomes, sendo o segundo idêntico, seguido de um patronímico italiano. Espera-se que as coincidências terminem aqui.

Lua de mel frustrada

TJ/SP manteve condenação do SBT para indenizar em R\$ 26 mil por danos materiais e danos morais um casal que não recebeu a viagem de lua de mel prometida por atração da emissora. ()

Propaganda enganosa

ONG aciona a Justiça por suposta prática de propaganda enganosa do Habib's quanto aos novos produtos veganos da linha "plant-based". Segundo a entidade, os itens supostamente "veganos" continham ovos, leite e manteiga. ()

Estoque insuficiente

Um tema recorrente no âmbito das autuações do Procon/SP ao setor supermercadista consiste na imputação de publicidade enganosa, pela ausência de estoque de produtos veiculados em folheto promocional no ato da fiscalização. Carolina Nardy Gabriel (Edgard Leite Advogados Associados) traz seu olhar sobre a questão. ()

Incentivos fiscais

Em interessante artigo, Kiyoshi Harada (Harada Advogados Associados) escreve sobre a indevida inclusão dos benefícios fiscais na base de cálculo do IRPJ e da CSLL e ressalta que a deficiência da noção de fato gerador causa litígios desnecessários. ()

Marizalhas

Na mais recente coluna, o advogado Antônio Claudio Mariz de Oliveira evocou suas aptidões futebolísticas. Hoje, faz uma breve explanação de como era jogado o futebol nos anos 50 e 60 em São Paulo. ()

Colunas

Direitos Humanos em pauta

Um ponderação introdutória, mas necessária, acerca de uma das faces mais desumanas da violência contra a mulher: a perspectiva da violência vicária, por Marili Quadros. ()

Migalhas de Direito Privado Estrangeiro

Jurista Carlos E. Elias de Oliveira prossegue expondo questões relevantes do Direito europeu nas relações privadas. ()

Migalhas de Responsabilidade Civil

Para Raquel Helena Valesi, conhecer os co-herdeiros que se encontram registrados e anotados nos assentos de nascimento e de óbito dos pais evitaria o dolo por parte de um deles em sonegar bens da legítima. ()

Registralhas

Vitor Frederico Kümpel e Natália Sóller fazem uma análise crítica da MP 1.162/23, que reformula as regras do programa Minha Casa, Minha Vida. ()

Migalhas Bioéticas

Lembra da ovelha Dolly, o primeiro mamífero clonado no mundo? Venha entender mais a clonagem e seus aspectos éticos e bioéticos com a advogada Luciana Munhoz. ()

Arbitragem Legal

Professor Thiago Marinho Nunes discorre sobre a perícia na arbitragem, com enfoque na figura do assistente técnico, notadamente quando é necessário demonstrar qual o seu verdadeiro papel no curso da produção da prova pericial. ()

Observatório da Arbitragem

Em recente julgado proferido pelo STJ, há relevante questão decidida sobre arbitragem. A controvérsia tratada foi se diante da existência de cláusula compromissória arbitral estabelecida entre as partes, a pretensão de produção antecipada de provas, desvinculada da urgência, deve ser promovida diretamente perante o Tribunal Arbitral ou se subsistiria a competência do Judiciário estabelecida no art. 22-A da lei de arbitragem. Veja as considerações de Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira e Carlos Eduardo Montes Netto. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Migalhas de peso

- "As responsabilidades dos sócios das sociedades empresárias - Regime de microssistemas que não conversam entre si", por Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa (Duclerc Verçosa Advogados Associados). ()

- "Semelhanças entre o pregão e a concorrência trazidas pela nova lei de licitações e contratos administrativos", por Gabriela Vilela Buzzo (Almeida Prado Advogados). ()

- "Considerações sobre a arrematação com os próprios créditos e o atual posicionamento do TJ/SP", por Cristiano Padiãl Fogaça, Matheus Lira e Gustavo Rocco Corrêa (Fogaça Murphy Advogados). ()

- "A carta de subcapitania e sesmaria de paripe (1542)", por Luiz Walter Coelho Filho (Menezes, Magalhães, Coelho e Zarif Sociedade de Advogados). ()

- "Multa por não homologação da compensação é inconstitucional", por Tomaz Maneschy Segatto (Silveira, Athias, Soriano de Mello, Bentes, Lobato & Scaff - Advogados). ()

- "Programa de redução de litigiosidade fiscal e transações individuais: Entenda as principais condições e benefícios oferecidos por cada modalidade de transação tributária de débitos federais", por Maria Carolina Lopes Torres Fernandes e João Otávio Dias de Freitas Mancini Coelho (Araújo e Policastro Advogados). ()

- "Da execução de sentença arbitral na Justiça do Trabalho", por Lucas Pernas (Cascone Advogados Associados). ()

- "Tribunal de Justiça de Goiás abre precedentes para que candidatos que estão fora das vagas do concurso da PM/GO 2022 sejam nomeados", por Giovanni Bruno de Araújo Savini (Safe e Araújo Advogados). ()

- "A responsabilidade do profissional da saúde na proteção dos dados pessoais de pacientes, de acordo com a LGPD", por Evilasio Tenorio da Silva (Tenorio da Silva Advocacia). ()

- "Conheça 5 regras fundamentais sobre a licença de servidor por doença na família", por Agnaldo Bastos (Agnaldo Bastos Advocacia Especializada). ()

- "Empregada gestante: Ausência de abuso de direito na recusa de voltar ao trabalho", por Paulo Sergio

João (Paulo Sergio João Advogados). ()

- "Adoção Monoparental no Brasil: Existem restrições para solteiros adotarem?", por Daniele de Faria Ribeiro Gonzaga (Jacó Coelho Advogados). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Novo Fomentador

Migalhas vem contando com o apoio de institutos, editoras, faculdades, associações e empresas de eventos para trazer sempre vantagens aos leitores. São os Fomentadores do Direito brasileiro. Temos o privilégio de anunciar que Migalhas conta a partir de hoje com a participação de mais um Fomentador do Direito:

Sescon-SP

O Sescon-SP atua permanentemente para a valorização das mais de 100 mil empresas de contabilidade, assessoramento, pesquisa e holdings da sua base. Por meio de serviços, produtos e um intenso trabalho junto às esferas governamentais, visando a simplificação, a desburocratização e a melhoria do ambiente empreendedor, apoia o crescimento desses segmentos bem como o desenvolvimento da economia e do país. e conheça o novo Fomentador do Migalhas.

Nova sócia

A advogada Gabriela Martines é a nova sócia da área de Reestruturação e Recuperação de Empresas de TozziniFreire Advogados. ()

Baú migalheiro

Há 79 anos, em 28 de março de 1944, foi fundado o Departamento de Polícia Federal no Brasil. Sua origem remonta ao período do Estado Novo, quando

neste dia, Getúlio Vargas alterou a denominação da antiga Polícia Civil do Distrito Federal, atuante no Rio de Janeiro - capital Federal na época - para Departamento Federal de Segurança Pública. A mudança de nomenclatura foi motivada pela necessidade de uma polícia com atuação em todo o território nacional. (Compartilhe)

Sorteio

A obra "Manual das Provas Cíveis" (Thoth - 231pg.), de autoria de Paulo Osternack Amaral e prefácio de Marçal Justen Filho, ambos do escritório Justen, Pereira, Oliveira & Talamini - Advogados Associados, enfrenta os principais temas da teoria geral da prova, a produção antecipada da prova, todos os meios de prova e a audiência de instrução e julgamento. O exemplar é cortesia do autor. Participe do sorteio! ()

Novidades

Acontece hoje o lançamento da obra em homenagem ao desembargador capixaba Manoel Alves Rabelo, que se aposentará em abril. A obra, que reúne artigos sobre diversas áreas do Direito, é coordenada pela desembargadora Marianne Júdice, pelo juiz Augusto Passamani e pelo advogado Flávio Cheim Jorge (Cheim Jorge & Abelha Rodrigues - Advogados Associados), tendo sido prefaciada por Sérgio Bermudes. Manoel Rabelo é professor da UFES e desembargador desde 1989, tendo ocupado a presidência do TJ/ES e do TRE. O evento acontece na sede da Associação dos Magistrados do Espírito Santo, partir das 18h30. Fernanda Pederneiras, da banca Dotti Advogados, participa da obra "Novas Tendências do Direito Privado", elaborada em homenagem à professora Giselda Hironaka, da USP. A recém-lançada obra, reúne artigos de diversas personalidades do Direito, dentre elas estão os ministros Luis Felipe Salomão, Paulo Dias de Moura Ribeiro e Ricardo Villas Bôas Cueva. Fernanda contribuiu para a coletânea com o texto "Giselda Hironaka, Shakespeare e a indignidade no Direito das Famílias e das Sucessões", coescrito com o advogado Marcelo

Burger. Sócios da Dotti Advogados e coordenadores do Núcleo de Direito Criminal do escritório, Alexandre Knopfholz e Gustavo Scandelari são coautores do artigo "Três tendências do Direito Penal para os próximos anos", divulgado no periódico anual "Leaders League". ()

Migalhíssimas

Durante esta semana, Maís Moreno, de Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados, integra a comitiva que participa de encontro em Pequim e Shanghai, na China. Ela cumpre agenda no "Fórum Econômico Brasil-China". Logo mais, às 15h30, a advogada Rita Cortez, do escritório AJS - Cortez & Advogados Associados, participa do seminário "Violência de gênero é preciso conhecer para combater", no plenário do IAB (av. Marechal Câmara, 210, 5º andar, Centro, RJ). O evento será presencial com transmissão pelo canal do IAB no YouTube. () Livia Barboza Maia, sócia de Denis Borges Barbosa Advogados, será moderadora do webinar "Conversas de **Propriedade** Intelectual e o Direito da Moda: marcas e desenho industrial", hoje, às 18h. () Sócia de Basilio Advogados e vice-presidente da OAB/RJ, Ana Tereza Basílio vai receber para live de hoje, às 19h, a diretora estadual da Associação Brasileira de Advogados, Cristina Cruz. O tema do encontro virtual é "Advocacia Extrajudicial: Atuação em Direito das Famílias e Sucessões". A transmissão será pelo Instagram (). Amanhã, às 18h, FAS Advogados - Focaccia, Amaral e Lamônica Advogados promove webinar que discute o combate ao assédio e as novas obrigações legais para as empresas. O evento será apresentado por Fernanda Borges, da banca, e Jovacy Peter Filho, de Peter Filho, Sodrê, Rebouças & Sardenberg Advocacia. () Bruno Yohan Souza Gomes e Wagner Armani, do escritório Sartori Advogados, participam do "1º Congresso Recuperacional, Falimentar e Empresarial da OAB Campinas". Apoiado pelo escritório, o evento acontece amanhã e quinta-feira, em Campinas/SP, e contará com a presença de renomados profissionais do Direito Empresarial e da

Insolvência. Com o objetivo de discutir ataques digitais e formas de cautela e redução de riscos no âmbito empresarial, Mandaliti divulga no dia 30/3 mais um episódio do podcast "MCast". Os advogados Marco Yamada e Tiago Campos, ambos da área cível do escritório, são os convidados do episódio "Segurança Cibernética no Brasil". () Lucas Cherem (Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados) estará presente no simpósio "Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos a Câmara Municipal de São Paulo". O evento acontece nos dias 30 e 31/3, na Câmara Municipal de São Paulo. Cherem participa do painel "Perspectivas da iniciativa privada com as novas regras de contratação pública", que ocorre no segundo dia. () A Comissão de Compliance da OAB/SP realiza, dia 5/4, às 18h30, a live "O Compliance Trabalhista como ferramenta de controle das terceirizações, e o impacto da Due Diligence na prevenção de problemas nas contratações". Entre os participantes, Maria Lucia Benhame (Benhame Sociedade de Advogados). () Renato Dolabella, da banca Dolabella Costa Campos Advocacia e Consultoria, será um dos professores do MBA em "Gestão Estratégica das Organizações da Sociedade Civil", ofertado pela PUC Minas. As aulas serão na modalidade online, ao vivo, com início em 25/4. Matrículas, . Dia 15/6, das 11h30 às 13h, Fabricio Soler (Felsberg Advogados) participa do painel "Práticas ESG para o setor alimentício", durante a "17ª Feira de Alimentação Saudável, Suplementos, Produtos Naturais e Saúde", que acontece em SP, de 14 a 17/6. () Dias 17 e 18/3, Paulo Doron Rehder de Araujo, sócio do escritório SABZ Advogados, participou, na qualidade de árbitro, do "XIII Pre-Moot" de Curitiba, na PUC-PR. Bruno Lanna Peixoto e Carolina Trevizo, de Araújo e Policastro Advogados, escreveram o capítulo de "Cartel Damage Claims", no recém-lançado guia "Brazil's Best Counsel", publicado pela "Leaders League". O escritório foi recentemente reconhecido pela publicação como "Leading Firm" e ocupa o topo do ranking no Brasil na área de Reparação Civil por Danos Concorrenciais. Bruno Lanna Peixoto também é destacado por sua excelência e experiência na área. ()

Violência de gênero

As violências obstétrica, virtual, psicológica e moral serão temas do "Colóquio em homenagem ao Dia Internacional da Mulher", realizado pelo IAB, hoje, às 15h30.()

Inteligencia Artificial

Digital Law Academy promove amanhã, às 19h, no Plenário Academy, a "Reunião Presencial do Conselho Superior de Tecnologia, Ética e Inovação Digital da Digital Law Academy". ()

Coisa julgada

Dia 31/3, das 9 às 11h30, o Sescon-SP promove o evento híbrido e gratuito "Coisa Julgada na prática - reflexos jurídicos e contábeis". Participe! ()

Direito Corporativo

PUC-SP promove o curso de especialização "Direito Corporativo e Governança, Compliance e Gestão de Riscos". Inscreva-se! ()

Gestão Financeira

O seu departamento financeiro é estratégico? A Radar - Gestão para Advogados possui especialistas experientes em gestão financeira de escritórios jurídicos. ()

Previdência Social

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo realizou o evento "100 Anos da Previdência Social no Brasil". ()

Digitalização

AASP estará hoje e amanhã em São Caetano com a unidade móvel do "Projeto Digitalização" (Estrada das Lágrimas, 361 - São José), das 10 às 17h. A As-

sociação promove, também, a emissão do certificado digital de forma gratuita para os associados, incluindo o token com validade de três anos.

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

CE/Jaguaribe

GO/Aporé

MG/Ipaba

PA/Novo Progresso

PB/Dona Inês

PE/Ibimirim

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Netanyahu Delays Bid To Overhaul Judiciary As Turmoil Grips Israel"

The Washington Post - EUA

"6 slain in shooting at Nashville school"

Le Monde - França

"Israël: Nétanyahou contraint de reculer"

Corriere Della Sera - Itália

"Quadruplicati gli sbarchi"

Le Figaro - França

"Élisabeth Borne en quête d'une majorité introuvable"

Clarín - Argentina

"Corrido Macri, el debate dentro del kirchnerismo es qué va a hacer Cristina"

El País - Espanha

"Sánchez hace un retoque mínimo en el Gobierno y propone repetir la coalición"

Público - Portugal

"Universidades dão a Portugal novo recorde de patentes"

Die Welt - Alemanha

"Ampel zerstritten: 20 Studen reichen nicht für Einigung"

The Guardian - Inglaterra

"Doreen Lawrence: I was betrayed by the Daily Mail"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Câmara emprega piloto e gerente de haras de Juscelino"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"Estudante de 13 anos mata professora a facadas em SP"

O Globo - Rio de Janeiro

"Novo ataque em escola teve aviso e expõe falha em prevenção"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Prevenção vulnerável em escolas municipais de BH"

Correio Braziliense - Brasília

"O horror na sala de aula"

Zero Hora - Porto Alegre

"Governo anuncia a convocação de 1,3 mil aprovados para a segurança"

O Povo - Ceará

"Chuvas deixam 2 mil desalojados em Milhã"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Lira e Pacheco perto de acordo para votar pauta do governo"

Para Anatel, Marco Civil não é salvo conduto para venda de produtos ilegais pela Internet

O **presidente** da Anatel, Carlos Baigorri, participou da audiência pública que discutiu a **responsabilização** de plataformas prevista no Marco Civil da Internet, realizada nesta terça-feira, 28, no Supremo Tribunal Federal (STF). Ele defendeu que as empresas de Internet sejam **responsabilizadas** por vendas de produtos ilegais.

Baigorri explicou que as plataformas de não são meros intermediários. Em uma fiscalização de combate à **pirataria** do serviço de TV por assinatura, a agência reguladora notou que estes sites e plataformas de comércio eletrônico impulsionam e lucram com equipamentos ilegais, como as caixinhas tipo TV Box.

Anatel e a Ancine celebraram este mês um novo acordo de cooperação para uma segunda etapa na estratégia das agências de combate à **pirataria** no mercado de TV por assinatura. A ideia é que, a partir de denúncias da Ancine (agência reguladora do mercado audiovisual) de infração de direitos de propriedade dos conteúdos audiovisuais distribuídos pelas redes de telecomunicações, a Anatel possa de-

terminar aos operadores de banda larga o bloqueio dos IPs de onde os conteúdos estão sendo distribuídos, seja para sites na web, seja em aplicativos para smartphones. “Estamos atuando fortemente no comércio ilegal da TV Box”, disse Baigorri na audiência pública.

Ele também falou que quando a agência atua, muitas vezes, os consumidores ligam na Anatel falando que a caixinha parou de funcionar. “Esses equipamentos representam um risco não apenas para os cidadãos, mas também para a soberania nacional. Elas, por exemplo, podem ser acionadas para ações de ataques cibernéticos”, afirmou o presidente da Anatel. “O art. 19 do Marco Civil da Internet, no nosso entendimento, não pode ser usado como um salvo conduto para a práticas de crimes por provedores de aplicações. Estou falando aqui de algo objetivo, que é a venda de produtos ilegais, e não de discurso de ódio ou circulação de desinformação”, finalizou Carlos Baigorri.

Índice remissivo de assuntos

Pirataria

3, 11, 24

Direitos Autorais | Direito de Imagem

5

Denominação de Origem

8

Marco regulatório | INPI

8

Direitos Autorais

9, 13

Propriedade Intelectual

13, 16